



Handwritten mark and circled number 079

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

PROJETO de LEI Nº 106/2001  
Em 03 de setembro de 2001  
Autor María Lopes Barbosa

**EMENTA:** Faz denominação de rua e dá outras providências. (María de Jesus Freire)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça e redação

para dar parecer:

S.S. Câmara Municipal 05 de 09 de 20 01

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 02 de 10

de 20 01 em 1ª. votação.

S.S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 02 de 10

de 20 01 em 2ª. votação.

S.S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 20 \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI n.º 106/2001**  
**Autor: Vereadora Maria Lopes Barbosa**

**PARECER**

**RELATÓRIO**

A proposta legislativa de n.º 106/01, que faz denominação de rua MARIA DE JESUS FREIRE e dá outras providências vem à Comissão de Redação e Justiça para oferta do competente parecer técnico-jurídico

É o relatório

**PARECER DO RELATOR**

Justa é a proposta, uma vez que se trata de uma grande dama que muito contribui para as causas sociais de nossa cidade, vez que participava de várias entidades filantrópicas de nossa comunidade sempre em busca de amenizar os sofrimentos daqueles que encontram-se a margem de nossa sociedade, sendo portanto merecedora de nosso reconhecimento e respeito.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação e aprovação.


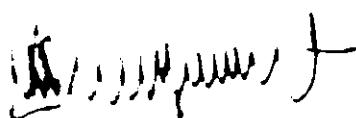
É o parecer do Relator.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional à propositura, opina pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

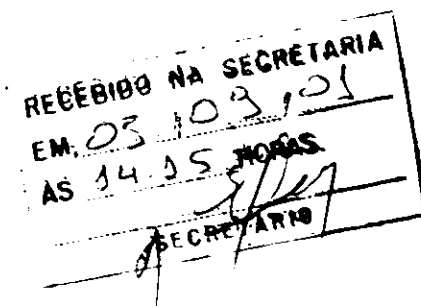
S S das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo" em 12 de Setembro de 2001





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
( Casa de Félix Araújo )

PROJETO DE LEI Nº 306/2001.



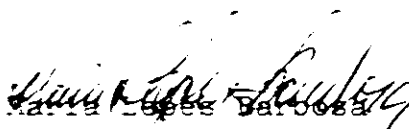
FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1ª - Fica denominada de Maria de Jesus Freire, uma das novas ruas desta cidade.

ART. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 28 de agosto de 2001.

  
Maria Lopes Barboza  
Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
( Casa de Félix Araújo )

C O M M U N I C A T I V A

Maria de Jesus Cavalcante Freire, nasceu na cidade de Caratê - PB. Logo cedo veio morar em Campina Grande, onde casou-se com o Sr. Arthur Freire de Figueiredo e tiveram dois filhos: Heloisa Helene Freire Cruz e Pedro Cavalcante Freire.

Ela era muito religiosa, ligada a Igreja Católica Católica. Participava de várias entidades filantrópicas, sempre preocupada com as pessoas carentes e necessitadas de um modo geral. desenvolveu ao longo de sua vida um belíssimo e importante trabalho social. M<sup>a</sup> de Jesus foi um exemplo de esposa, mãe e amiga. Sua morte deixou uma lacuna irreparável em toda sociedade campinense.

  
A. Araújo